MERCER

Relatório da Operação

Cisão do Plano de Aposentadorias e Pensão dos Empregados da Fundação CESP - PAP/Fundação Cesp
CNPB 1979.0033-19

FUNDAÇÃO CESP

02 de julho de 2021

welcome to brighter

Conteúdo

1. **Introdução** 3

2. **Perfil dos Participantes** 5

- Qualidade da Base Cadastral 5
- Participantes Ativos 5
- Participantes Autopatrocinados 6
- Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido 6
- Participantes Assistidos e Beneficiários 6

3. **Regimes Financeiros, Métodos de Financiamentos e Hipóteses Atuariais** 8

- Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento 8
- Hipóteses Atuariais 10

4. **Contratos de Dívida de Patrocinadores** 12

5. **Posição das Provisões Matemáticas em 31/12/2020** 13

6. **Composição Patrimonial** 18

7. **Posição Consolidada do Plano em 31/12/2020** 24

8. **Plano de Custeio para o Exercício de 2021** 29

9. **Conclusão** 35

1
Introdução

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano de Aposentadorias e Pensão dos Empregados da Fundação CESP (PAP/Fundação CESP ou simplesmente Plano), administrado pela Fundação CESP (VIVEST), apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado Plano posicionada em 31 de dezembro de 2020, relativamente ao processo de cisão, em atendimento aos termos do inciso II, artigo 33, da Lei Complementar 109/2001 e Portaria PREVIC nº 324/2020.

O Plano PAP/Fundação CESP é resultante do saldamento do plano de benefício definido (Subplano BSPS), que ocorreu em 31/12/1997, e da implantação de dois novos subplanos, sendo um na modalidade BD (Subplano BD) e o outro na modalidade CV (Subplano CV), com objetivo de cobertura do serviço futuro.

Durante o exercício de 2016, foi realizada a unificação dos Subplano BD e CV devido a algumas características peculiares tais como: o fato de os participantes inscritos serem comuns a ambos e a complementariedade dos benefícios oferecidos em cada um deles, sendo, no Subplano BD, os benefícios de risco, e no Subplano CV, o benefício programado.

Desta forma, para fins de apuração dos resultados (Provisões Matemáticas, Equilíbrio Técnico e Fundos), os Subplanos BD e CV são considerados conjuntamente.

A presente estratégia previdencial tem por objetivo:

- Identificar a parcela referente ao Subplano BSPS, a qual será cindida do PAP/Fundação CESP, dando origem ao novo Plano de Aposentadorias e Pensão BSPS dos Empregados da Fundação CESP, doravante denominado PAP-BSPS;
- Identificar a parcela referente ao Subplano CV, a qual permanecerá no Plano de origem, o qual passará a se chamar Plano de Aposentadorias e Pensão CV dos Empregados da Fundação CESP, doravante denominado PAP-CV.

O processo de cisão transformará os subplanos BSPS e CV, que já têm separação patrimonial total, em dois planos independentes, cada um com um Cadastro Nacional de Plano de Benefício (CNPB). Assim, o BSPS, que hoje está em um CNPB de plano aberto a adesões, passará a ter um CNPB exclusivo e fechado a novas adesões.

O objetivo deste relatório é apresentar:

- A estatística populacional antes e após a operação;
- Os regimes financeiros e métodos de custeio dos benefícios;
- As hipóteses atuariais adotadas nos subplanos envolvidos na operação;
- Informações sobre a existência de contratos de dívida de patrocinadores e outros compromissos por eles assumidos, e condições para seu cumprimento;
- O critério de segregação entre o plano cindido e a parcela cindida, do patrimônio de cobertura, das provisões matemáticas, do fundo administrativo, do fundo dos investimentos, dos fundos previdenciais e outros fundos previstos em Nota Técnica Atuarial, bem como critério de alocação no plano resultante;
- O critério de segregação dos exigíveis entre o plano cindido e a parcela cindida e sua alocação no plano de destino;
- A demonstração da situação patrimonial dos planos envolvidos na operação, antes e após a operação.

Os cálculos referenciais apresentados neste relatório servirão para a instrumentalização do processo de cisão e estão posicionados em 31/12/2020, ou data-base, conforme dispõe o Art. 2º da Portaria PREVIC nº 324/2020. Estes valores serão reposicionados na data efetiva da operação em que deverá ocorrer a conclusão da operação, devendo ser posterior à data de autorização do processo de cisão pela PREVIC e acordada formalmente entre as partes.

2

Perfil dos Participantes

A data base dos dados individuais relativos aos Participantes Ativos, Autopatrocinados, Coligados (Benefício Proporcional Diferido), Assistidos e Beneficiários utilizada no presente estudo foi 31/07/2020.

Qualidade da Base Cadastral

Os dados individuais foram fornecidos pela Fundação CESP à Mercer que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a Entidade, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial.

A análise efetuada pela Mercer na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo com a Fundação CESP, em qualquer hipótese, a responsabilidade pela integridade da base cadastral.

As principais características do grupo avaliado, na data base dos dados, estão resumidas nas tabelas a seguir. Ressalta-se que há a possibilidade de um mesmo Participante estar em mais de um Subplano atualmente.

Participantes Ativos

Descrição	ANTES DA CISÃO	APÓS A CISÃO	
	PAP/FUNDAÇÃO CESP	PAP-BSPS	PAP-CV
Número	355	29	355
Idade Média (anos)	39,5	50,5	39,5
Tempo Médio de Serviço no Patrocinador (anos)	7,3	28,9	7,3
Tempo Médio de Contribuição (anos)	7,3	28,9	7,3
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos) [1]	15,7	5,0	15,7
SRB Mensal Médio (R$)	8.238	11.788	8.238
Folha Anual do SRB (R$) – (13x)	38.028.222	4.444.048	38.028.222
Folha do BSPS Mensal (R$) - Integral	27.603	27.603	-

[1] *Considera a data da elegibilidade integral informada na base de dados.*

Participantes Autopatrocinados

Descrição	ANTES DA CISÃO	APÓS A CISÃO	
	PAP/FUNDAÇÃO CESP	PAP-BSPS	PAP-CV
Número	62	14	62
Idade Média (anos)	44,6	52,0	44,6
Tempo Médio de Serviço no Patrocinador (anos)	14,8	30,1	14,8
Tempo Médio de Contribuição (anos)	14,8	30,1	14,8
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos) [1]	11,1	4,3	11,1
SRB Mensal Médio (R$)	10.698	10.697	10.698
Folha Anual do SRB (R$) – (13x)	8.622.284	1.946.768	8.622.284
Folha do BSPS Mensal (R$) – Integral	14.801	14.801	-

[1] *Considera a data da elegibilidade integral informada na base de dados.*

Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido

Descrição	ANTES DA CISÃO	APÓS A CISÃO	
	PAP/FUNDAÇÃO CESP	PAP-BSPS	PAP-CV
Número	68	29	67
Idade Média (anos)	47,5	52,2	47,4
Benefício Mensal Médio (R$)[1]	454	1.065	-

[1] *O valor médio dos benefícios apresentados corresponde ao somatório dos Benefícios BSPS e BD.*

Participantes Assistidos e Beneficiários

Descrição	ANTES DA CISÃO	APÓS A CISÃO	
	PAP/FUNDAÇÃO CESP	PAP-BSPS	PAP-CV
Aposentados			
Número	240	219	160
Idade Média (anos)	65,7	66,07	62,25
Benefício Mensal Médio (R$)[1]	5.358	3.215	3.637
Aposentados Inválidos			
Número	19	7	12
Idade Média (anos)	65,9	67,66	64,82

Benefício Mensal Médio (R$)[1]	1.736	1.557	1.841
Beneficiários[2]			
Número	40	30	12
Idade Média (anos)	67,9	68,65	62,19
Benefício Mensal Médio (R$)[1]	1.547	1.165	2.243
Total			
Número	299	256	184
Idade Média (anos)	66,0	66,42	62,41
Benefício Mensal Médio (R$)[1]	4.618	2.929	3.429

[1] *O valor médio dos benefícios apresentados corresponde ao somatório dos Benefícios dos subplanos BSPS, BD, CV e PSAP (anterior ao saldamento).*

[2] *Salientamos que para a definição do número de Beneficiários foi considerado o grupo familiar de cada ex-Participante, de tal forma que viúva e filhos de um mesmo ex-Participante correspondessem a um pensionista. Para a definição da idade média, foi considerada a idade do dependente principal.*

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais posicionados em 31/07/2020. Na avaliação atuarial esses valores foram projetados para 31/12/2020, considerando os seguintes índices:

- SRB: 16,86% (IGP-DI de jul/20 a nov/20);
- Benefício BSPS dos ativos, autopatrocinados e coligados: 16,86% (IGP-DI de jul/20 a nov/20);
- Benefício BD dos coligados: 16,86% (IGP-DI de jul/20 a nov/20);
- Benefícios dos assistidos: 18,72% (IGP-DI de jun/20 a nov/20) e o fator de capacidade de 0,9803.

3

Regimes Financeiros, Métodos de Financiamentos e Hipóteses Atuariais

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Relacionamos no quadro a seguir os benefícios e institutos oferecidos pelo PAP/Fundação CESP, bem como a modalidade em que estão estruturados, observando o período de acumulação, e o Regime Financeiro e o Método Atuarial em que estão avaliados.

Benefício/Instituto	Modalidade do Benefício/Instituto	Regime Financeiro	Método Atuarial
	Subplano BSPS		
Suplementação de Aposentadoria Normal	Benefício Definido	Capitalização	Agregado Ortodoxo
Suplementação de Aposentadoria por Idade	Benefício Definido	Capitalização	Agregado Ortodoxo
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	Benefício Definido	Capitalização	Agregado Ortodoxo
Suplementação de Pensão por Morte	Benefício Definido	Capitalização	Agregado Ortodoxo
	Subplano CV		
Aposentadoria por Invalidez	Benefício Definido	Capitalização	Agregado Ortodoxo
Pensão por Morte	Benefício Definido	Capitalização	Agregado Ortodoxo
Aposentadoria Normal	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria por Idade	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual
Benefício Proporcional Diferido	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual
Resgate e Portabilidade	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual

Para a avaliação de todos os benefícios do subplano BSPS, e para os benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte do subplano CV, foi utilizado o método Agregado Ortodoxo. No método Agregado Ortodoxo, as contribuições de participante e patrocinador, quando aplicável, estão fixadas,

sendo que o Passivo Atuarial corresponde à diferença entre o Valor Presente dos Benefícios, líquido das contribuições de assistidos, e o Valor Presente das Contribuições Futuras de participante e patrocinador. Cabe ao Atuário, com base na situação financeira e atuarial do Plano, avaliar anualmente a necessidade de revisão dos percentuais de contribuição previamente definidos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

No método Agregado Ortodoxo, os custos normais tendem a ser estáveis ao longo do tempo, uma vez que estes são determinados considerando os incrementos salariais futuros e todos os compromissos do plano.

Com relação ao subplano CV, o método atuarial adotado para a avaliação de todos os benefícios foi o de Capitalização Individual. O método de Capitalização Individual é utilizado na avaliação de benefícios estruturados na forma de contribuição definida, onde os benefícios são obtidos a partir da capitalização das contribuições efetuadas no período decorrido entre a data de ingresso do participante no plano e a data da sua aposentadoria. O valor total acumulado, capitalizado à taxa de juros correspondente aos rendimentos dos ativos do Plano, resultará no montante final a ser convertido em benefício, sendo que o Passivo Atuarial é equivalente ao saldo de conta acumulado na data da avaliação.

Neste caso, o custo normal será equivalente ao valor estimado das contribuições de participantes e patrocinador definidas no plano para o próximo exercício e a estabilidade do custo dependerá da adesão dos participantes e da variação da folha salarial de participação.

No subplano CV, também foi provisionado o compromisso decorrente da garantia dos fatores atuariais utilizados para futura conversão do Saldo de Conta de Aposentadoria Total em renda mensal vitalícia. Esta garantia é concedida aos participantes que tenham ingressado no plano até 30/06/2010, inclusive, e que tiverem 50 ou mais anos de idade (45 ou mais anos de idade em caso de ingresso em data anterior a 01/01/1998) na data da alteração das hipóteses atuariais utilizadas para o cálculo do referido fator, exceto para estes últimos, se resultar em condições favoráveis. Por se tratar de um benefício programado na forma de renda, segundo o item I do Artigo 6º da Resolução CNPC nº 30 de 10/10/2018, este benefício deve ser capitalizado.

A garantia de hipóteses atuariais é aplicável somente aos participantes que adquiriram este direito até 31/08/2017.

Adicionalmente, para a apuração do compromisso deste subplano, utilizamos os seguintes critérios: participantes ativos, autopatrocinados e coligados informados pela Fundação CESP que já haviam adquirido o direito a essa garantia na data limite prevista no regulamento; saldos de conta acumulados por esses participantes na mesma data; diferença entre o fator garantido para cada indivíduo e o novo fator calculado com base nas premissas atuariais utilizadas para o encerramento desta avaliação atuarial e adoção de uma renda mensal vitalícia sem reversão aos beneficiários.

Hipóteses Atuariais

Uma avaliação atuarial é um estudo que tem por objetivo principal estimar, na data do cálculo, o custo no longo prazo de um determinado plano de benefícios, devendo incluir os valores esperados relativos tanto aos participantes já recebendo benefícios quanto àqueles que ainda completarão as condições exigidas para tal.

Para esse fim, são feitas projeções de longo prazo, admitindo-se um conjunto de hipóteses atuariais que represente de forma realista as expectativas com relação à experiência futura do plano. Essas hipóteses incluem aquelas de caráter econômico (retorno de investimento, taxa de crescimento salarial, taxa de reajuste dos benefícios e níveis de benefícios do INSS) e também as de caráter biométrico (taxas de mortalidade, invalidez e rotatividade, idade de aposentadoria, estado civil e dependentes).

A seguir descreveremos o conjunto das principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração das Provisões Matemáticas desta avaliação atuarial.

Item	Subplano BSPS	Subplano CV
Taxa real anual de juros [1]	4,90% a.a.	4,90% a.a.
Projeção de crescimento real de salário [1] [2]	n/a	2,35% a.a.
Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS [1]	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano [1]	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Projeção de crescimento da unidade de referência	n/a	0,00% a.a.
Fator de capacidade – Salário Real de Benefício (SRB)	n/a	1,00
Fator de capacidade para os benefícios	0,9803	0,9803
Hipótese sobre rotatividade [3]	nula	Subplano BD: Experiência VIVEST agravada em 150% Subplano CV: nula
Entrada em Invalidez	Light Fraca suavizada em 30%	Light Fraca suavizada em 30%
Tábua de mortalidade geral	AT-2000 Basic Masculina agravada em 10%	AT-2000 Basic Masculina agravada em 10%
Tábua de mortalidade de inválidos	AT-49 Masculina	AT-49 Masculina
Entrada em Aposentadoria	- Tempo de contribuição ao INSS: 35 anos para homem e 30 anos para mulher - Tempo de Filiação ao Plano: 15 anos A entrada em aposentadoria é limitada a data de elegibilidade a aposentadoria integral	- Tempo de contribuição ao INSS: 35 anos para homem e 30 anos para mulher - Tempo de Filiação ao Plano: 15 anos A entrada em aposentadoria é limitada a data de elegibilidade a aposentadoria integral

Item	Subplano BSPS	Subplano CV
Composição Familiar	Ativos e Vinculados: composição familiar VIVEST 2014 Coligados e Assistidos: composição familiar real	Ativos e Vinculados: composição familiar VIVEST 2014 Coligados e Assistidos: composição familiar real

(1) O indexador na data-base dos cálculos era o IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas. Entretanto, o indexador do Plano passou a ser o IPCA/IBGE a partir de 01/05/2021, conforme alteração regulamentar aprovada pela Portaria PREVIC nº 218, de 14/04/2021. Foi considerada uma inflação de longo prazo de 3,75% a.a.

(2) A hipótese adotada de crescimento salarial foi definida pelo Patrocinador levando em consideração a expectativa média de reajustes salariais futuros e o estudo de aderência de hipóteses relativamente ao histórico de crescimento salarial observado entre os anos de 2012 e 2019.

(3) A hipótese de rotatividade foi construída a partir da Experiência VIVEST entre 2002 e 2006, com agravamento uniforme de 15% entre as idades de 30 a 40 anos, sendo nula a partir dos 45 anos. A hipótese de rotatividade adotada foi validada pelo Patrocinador com base na expectativa futura sobre desligamentos de participantes do Plano.

* * * *

Esta avaliação atuarial foi elaborada com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de participantes e o Regulamento do PAP/Fundação CESP.

Em nossa opinião, as hipóteses e métodos utilizados nesta avaliação atuarial são apropriados e atendem à Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

4

Contratos de Dívida de Patrocinadores

Conforme informações prestadas pela Fundação CESP, o Plano de Aposentadorias e Pensão dos Empregados da Fundação CESP - PAP/Fundação não possui contratos de dívida ativos da patrocinadora.

5
Posição das Provisões Matemáticas em 31/12/2020

.

Provisões Matemáticas antes da cisão do Plano

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas em vigor e com os totais dos Saldos de Contas individuais informados pela Fundação CESP, a composição das Provisões Matemáticas em 31/12/2020 é a apresentada no quadro a seguir:

Conta	Nome	Subplano BSPS	Subplano CV	Total
2.3.1.1.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	145.949.611,00	234.920.055,67	380.869.666,67
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	130.550.575,00	129.631.368,22	260.181.943,22
2.3.1.1.01.01.00	Contribuição Definida	-	24.033.961,35	24.033.961,35
2.3.1.1.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos	-	24.033.961,35	24.033.961,35
2.3.1.1.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	130.550.575,00	105.597.406,87	236.147.981,87
2.3.1.1.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados – Assistidos	124.394.974,00	96.350.803,27	220.745.777,27
2.3.1.1.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados – Assistidos	6.155.601,00	9.246.603,60	15.402.204,60
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	15.399.036,00	105.288.687,45	120.687.723,45
2.3.1.1.02.01.00	Contribuição Definida	-	92.553.246,49	92.553.246,49
2.3.1.1.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	-	34.512.114,98	34.512.114,98
2.3.1.1.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Participantes	-	58.041.131,51	58.041.131,51
2.3.1.1.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	15.399.036,00	6.701.114,96	22.100.150,96
2.3.1.1.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	15.399.036,00	6.701.114,96	22.100.150,96
2.3.1.1.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-	-	-
2.3.1.1.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-	-	-
2.3.1.1.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	-	6.034.326,00	6.034.326,00
2.3.1.1.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	-	6.034.326,00	6.034.326,00
2.3.1.1.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-	-	-
2.3.1.1.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-	-	-
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	-	-	-
2.3.1.1.03.01.00	(-) Serviço Passado	-	-	-
2.3.1.1.03.01.01	(-) Patrocinador(es)	-	-	-

Conta	Nome	Subplano BSPS	Subplano CV	Total
2.3.1.1.03.01.02	(-) Participantes	-	-	-
2.3.1.1.03.02.00	(-) Déficit Equacionado	-	-	-
2.3.1.1.03.02.01	(-) Patrocinador(es)	-	-	-
2.3.1.1.03.02.02	(-) Participantes	-	-	-
2.3.1.1.03.02.03	(-) Assistidos	-	-	-
2.3.1.1.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	-	-	-
2.3.1.1.03.03.01	(+/-) Patrocinador(es)	-	-	-
2.3.1.1.03.03.02	(+/-) Participantes	-	-	-
2.3.1.1.03.03.03	(+/-) Assistidos	-	-	-

Provisões Matemáticas após a cisão do Plano

Com base nas regras atuais do PAP/Fundação CESP, os benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte antes da aposentadoria, presentes no Subplano CV, possuem níveis diferentes de acordo com a data de adesão do participante no plano, conforme descrito a seguir:

Participantes com adesão a partir de 01/01/1998

O valor do benefício de aposentadoria por invalidez será equivalente a seguinte fórmula:

BenBD = Máximo(75% x SRB – INSSI; 10% x SRB), onde:

INSSI = valor da Aposentadoria por Invalidez concedida pela Previdência Social.

No caso de participante coligado, o benefício será a conversão do saldo de conta de aposentadoria total, em renda mensal vitalícia ou temporária, considerando a relação de beneficiários existentes na data da concessão da pensão por morte e o princípio de equivalência atuarial.

Participantes com adesão anterior a 01/01/1998

O valor do benefício de aposentadoria por invalidez será equivalente a seguinte fórmula:

BenBD = Máximo[SRB – INSSI; 15% x SRB; BSPS (Invalidez)], onde:

Ao participante coligado, que vier a se aposentar por invalidez antes de adquirir o direito ao recebimento do BSPS, será assegurado um benefício correspondente à conversão da reserva de saldamento em renda mensal vitalícia com continuação para os Beneficiários, com base no princípio de equivalência atuarial, limitada ao valor do BSPS integral, além do benefício calculado na forma estipulada para os "Participantes com adesão a partir de 01/01/1998".

Em ambos os casos, o benefício de pensão por morte antes da aposentadoria do participante será definido pela seguinte fórmula:

BenBD = Mínimo(50% + 10% x nf ; 100%) x BenBD(Invalidez)

No caso de participante coligado, o benefício será a conversão do saldo de conta de aposentadoria total em renda mensal vitalícia ou temporária, considerando a relação de beneficiários existentes na data da concessão da pensão por morte e o princípio de equivalência atuarial.

Com base nas novas disposições regulamentares, o plano cindido (PAP-BSPS) manterá o pagamento do benefício BSPS em caso de aposentadoria por invalidez ou pensão por morte. Por sua vez, o PAP-CV pagará apenas a diferença entre aquele (o benefício BSPS) e a fórmula de benefício definido apresentada anteriormente, quando essa diferença for positiva.

Desta forma, o benefício pago pelo PAP-CV aos participantes que fizeram a adesão ao plano até 31/12/1997 será resultante da seguinte fórmula, desde que o seu resultado seja positivo, sendo devida a aplicação das cotas familiar e individuais em caso de pensão por morte:

BenBD = (SRB – INSSI) – BSPS (Invalidez)

Tendo em vista que a totalidade das obrigações de risco é controlada dentro do Subplano CV, faz-se necessária a segregação da provisão matemática de benefícios a conceder e a transferência ao plano cindido dos recursos necessários para cobertura dos riscos de morte e invalidez dos participantes atualmente vinculados ao Subplano BSPS que serão pagos no novo plano.

A parcela das provisões matemáticas de benefícios a conceder referente ao BSPS em caso de invalidez ou morte corresponde a R$ 99.607,00 em 31/12/2020 e será transferida ao PAP-BSPS, remanescendo um total de R$ 5.934.719,00 no PAP-CV.

Apresentamos a seguir as provisões matemáticas dos planos resultantes do processo de cisão:

Conta	Nome	PAP-BSPS	PAP-CV
2.3.1.1.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	146.049.218,00	234.820.448,67
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	130.550.575,00	129.631.368,22
2.3.1.1.01.01.00	Contribuição Definida	-	24.033.961,35
2.3.1.1.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos	-	24.033.961,35
2.3.1.1.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	130.550.575,00	105.597.406,87
2.3.1.1.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados – Assistidos	124.394.974,00	96.350.803,27
2.3.1.1.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados – Assistidos	6.155.601,00	9.246.603,60
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	15.498.643,00	105.189.080,45

Conta	Nome	PAP-BSPS	PAP-CV
2.3.1.1.02.01.00	Contribuição Definida	-	92.553.246,49
2.3.1.1.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	-	34.512.114,98
2.3.1.1.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Participantes	-	58.041.131,51
2.3.1.1.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	15.399.036,00	6.701.114,96
2.3.1.1.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	15.399.036,00	6.701.114,96
2.3.1.1.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-	-
2.3.1.1.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-	-
2.3.1.1.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	99.607,00	5.934.719,00
2.3.1.1.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	99.607,00	5.934.719,00
2.3.1.1.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-	-
2.3.1.1.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-	-
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	-	-
2.3.1.1.03.01.00	(-) Serviço Passado	-	-
2.3.1.1.03.01.01	(-) Patrocinador(es)	-	-
2.3.1.1.03.01.02	(-) Participantes	-	-
2.3.1.1.03.02.00	(-) Déficit Equacionado	-	-
2.3.1.1.03.02.01	(-) Patrocinador(es)	-	-
2.3.1.1.03.02.02	(-) Participantes	-	-
2.3.1.1.03.02.03	(-) Assistidos	-	-
2.3.1.1.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	-	-
2.3.1.1.03.03.01	(+/-) Patrocinador(es)	-	-
2.3.1.1.03.03.02	(+/-) Participantes	-	-
2.3.1.1.03.03.03	(+/-) Assistidos	-	-

Os valores das Provisões Matemáticas apresentados acima foram obtidos considerando-se o Regulamento do PAP/Fundação CESP vigente em 31/12/2020, Plano este que se encontra em manutenção. Ressaltamos que a PREVIC, por meio da Portaria nº 218, de 14/04/2021, aprovou a alteração regulamentar do PAP/Fundação CESP, na qual teve por objetivo alterar o indexador do Plano passando do IGP-DI para o IPCA. Entretanto, tal alteração não trouxe impactos aos cálculos referenciais deste processo de cisão.

Em relação à estruturação das Provisões Matemáticas observamos ainda o que se segue:

a) No caso de aposentadoria concedida, as provisões referentes à reversão de aposentadoria em pensão por morte foram registradas na conta 2.3.1.1.01.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados - assistidos) e as provisões referentes à reversão de aposentadoria por invalidez em pensão por morte foram registradas na conta 2.3.1.1.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).

b) A provisão da pensão por morte já concedida foi registrada na conta 2.3.1.1.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).

c) As provisões referentes à futura reversão de aposentadoria em pensão por morte dos subplanos BSPS e CV foram registradas na conta 2.3.1.1.02.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados). Nesta mesma conta, foram lançadas as provisões do subplano CV referentes ao compromisso decorrente da garantia dos fatores atuariais utilizados para conversão do Saldo de Conta de Aposentadoria Total em renda mensal vitalícia.

d) As provisões referentes à futura reversão da aposentadoria por invalidez em pensão por morte calculada para participante ativo foram registradas na conta 2.3.1.1.02.03.01 (valor atual dos benefícios futuros não programados).

e) As provisões referentes à pensão por morte de participante ativo foram registradas na conta 2.3.1.1.02.03.01 (valor atual dos benefícios futuros não programados).

6
Composição Patrimonial

Segregação do Patrimônio Social e do Patrimônio de Cobertura

Apresentamos abaixo tabela contendo a posição patrimonial em 31/12/2020 do PAP/Fundação CESP antes e após o processo cisão. Informamos que as contas que compões o Patrimônio Social (contas coletivas, saldos das contas individuais e fundos), bem como os exigíveis operacional e contingencial são controlados de forma segregada por Subplano.

Embora os Fundo Administrativo e o Fundo de Investimentos (Fundo para Garantia das Operações com Participantes) sejam controlados no Subplano BSPS, os montantes serão segregados entre o PAP-BSPS e o PAP-CV. Os critérios de rateio serão apresentados posteriormente neste relatório.

Os resultados após a cisão já consideram a transferência líquida do montante de R$ 2.111.132,76 do PAP-BSPS para o PAP-CV, em função de:

- Transferência de R$ 99.607,00 do PAP-CV para o PAP-BSPS para cobertura dos benefícios de risco, conforme apresentado no capítulo 5 deste relatório;
- Transferência de R$ 2.187.134,50 do Fundo Administrativo do PAP-BSPS para o PAP-CV, de acordo com os critérios de rateio que serão apresentados adiante neste relatório; e
- Transferência de R$ 23.605,26 do Fundo de Investimentos do PAP-BSPS para o PAP-CV, de acordo com os critérios de rateio que serão apresentados adiante neste relatório.

Informamos, ainda, que a Mercer não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do PAP/Fundação CESP avaliado, assim como os valores registrados nos saldos das contas individuais, tendo se baseado na informação fornecida pela Fundação CESP.

Nome	Antes da Cisão			Após a Cisão	
	Subplano BSPS	Subplano CV	Total	PAP-BSPS	PAP-CV
ATIVO	236.995.041,25	239.375.881,57	476.370.922,82	234.883.908,49	241.487.014,33
(-) EXIGÍVEL OPERACIONAL	6.643.087,34	291.698,94	6.934.786,28	6.643.087,34	291.698,94
(-) EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	2.506.022,77	37.661,03	2.543.683,80	2.506.022,77	37.661,03
PATRIMÔNIO SOCIAL	**227.845.931,14**	**239.046.521,60**	**466.892.452,74**	**225.734.798,38**	**241.157.654,36**

Por sua vez, o patrimônio de cobertura do PAP/Fundação CESP é apresentado na tabela a seguir.

Nome	Antes da Cisão			Após a Cisão	
	Subplano BSPS	Subplano CV	Total	PAP-BSPS	PAP-CV
PATRIMÔNIO SOCIAL	227.845.931,14	239.046.521,60	466.892.452,74	225.734.798,38	241.157.654,36
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	**174.906.013,82**	**233.193.861,25**	**408.099.875,07**	**175.005.620,82**	**233.094.254,25**
FUNDOS	52.939.917,32	5.852.660,35	58.792.577,67	50.729.177,56	8.063.400,11
FUNDOS PREVIDENCIAIS	49.362.870,62	5.852.660,35	55.215.530,97	49.362.870,62	5.852.660,35
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	3.547.447,39	-	3.547.447,39	1.360.312,89	2.187.134,50
FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	29.599,31	-	29.599,31	5.994,05	23.605,26

Segregação dos Fundos Previdenciais, Administrativo e dos Investimentos

Apresentamos a seguir a composição dos fundos do PAP/Fundação CESP em 31/12/2020, considerando os cenários antes e após a cisão do Plano.

Ressaltamos que todos os fundos são controlados de forma segregada por Subplano, tendo como base as suas origens e movimentações mensais.

Os critérios de rateio do Fundo Administrativo e do Fundo de Investimentos serão apresentados adiante.

Nome	Antes da Cisão			Após a Cisão	
	Subplano BSPS	Subplano CV	Total	PAP-BSPS	PAP-CV
FUNDOS	52.939.917,32	5.852.660,35	58.792.577,62	50.729.177,56	8.063.400,11
FUNDOS PREVIDENCIAIS	49.362.870,62	5.852.660,35	55.215.530,97	49.362.870,62	5.852.660,35
REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR	-	5.737.037,47	5.737.037,47	-	5.737.037,47
REVISÃO DE PLANO	48.130.173,35	-	48.130.173,35	48.130.173,35	-
FUNDO PREVIDENCIAL SUPERÁVIT PATROCINADOR BSPS	28.610.347,72	-	28.610.347,72	28.610.347,72	-
Destinação em 2017	4.493.784,93	-	4.493.784,93	4.493.784,93	-
Destinação em 2018	8.767.481,30	-	8.767.481,30	8.767.481,30	-
Destinação em 2019	15.349.081,49	-	15.349.081,49	15.349.081,49	-
FUNDO PREVIDENCIAL SUPERÁVIT PARTICIPANTES BSPS	19.519.825,63	-	19.519.825,63	19.519.825,63	-

Nome	Antes da Cisão			Após a Cisão	
	Subplano BSPS	Subplano CV	Total	PAP-BSPS	PAP-CV
Destinação em 2017	3.872.940,00	-	3.872.940,00	3.872.940,00	-
Destinação em 2018	5.532.997,29	-	5.532.997,29	5.532.997,29	-
Destinação em 2019	10.113.888,34	-	10.113.888,34	10.113.888,34	-
OUTROS - PREVISTO EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	1.232.697,27	115.622,88	1.348.320,15	1.232.697,27	115.622,88
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	3.547.447,39	-	3.547.447,34	1.360.312,89	2.187.134,50
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	29.599,31	-	29.599,31	5.994,05	23.605,26

Fundos mantidos exclusivamente no PAP-CV

Fundo Previdencial - Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

Esclarecemos que o Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar foi constituído com as contribuições dos Patrocinadores, às quais os Participantes não tiveram direito por terem se desligado antes de se tornarem elegíveis aos benefícios pelo plano bem como pelas contribuições feitas pelo patrocinador aqueles que passaram a receber benefício do subplano CV em decorrência de aposentadoria por invalidez ou falecimento ocorrido antes da aposentadoria. Este fundo poderá ser utilizado pelos Patrocinadores para financiar contribuições devidas no exercício de 2021, de acordo com decisão do Patrocinador, em conformidade com as regras estabelecidas pelos órgãos de governança da Entidade, mas sempre com destinação ao plano, conforme consta da Nota Técnica Atuarial do Plano.

O Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar permanecerá integralmente no PAP-CV, uma vez que os recursos tiveram como origem as contribuições dos Patrocinadores para o Subplano CV.

Outros Fundos Previdenciais – Previsto em Nota Técnica Atuarial - Oscilação de Risco (Pecúlio por Morte e Auxílio Funeral)

O Fundo Previdencial – Outros Previsto em Nota Técnica Atuarial é oriundo do Fundo de Oscilação de Risco do benefício de Pecúlio por Morte, o qual foi extinto em 30 de novembro de 2006. Esse fundo, determinado pela própria Fundação CESP e rentabilizado pelo retorno dos investimentos, objetiva a cobertura de sinistros avisados e não liquidados, dos sinistros não avisados e de contingências cíveis e fiscais, conforme consta da Nota Técnica do Plano.

O Fundo permanecerá integralmente no PAP-CV, uma vez que os recursos originalmente tinham por objetivo cobrir o pecúlio por morte e os benefícios de risco, com exceção do BSPS em caso de invalidez ou morte, são gerenciados no Subplano CV.

Fundos transferidos integralmente para o PAP-BSPS

Fundo Previdencial para Revisão de Plano – Destinação em 2017

Fundo Previdencial constituído a partir da destinação voluntária ocorrida em 31/12/2017.

A parcela do superávit atribuível aos participantes e assistidos, suficiente para cobertura integral do valor presente das contribuições do subplano BSPS, apurado em 31/12/2017, foi alocado em Fundo Previdencial para Revisão de Plano, subconta Participantes e Assistidos, e será utilizado para fazer frente às contribuições de participantes a partir de 01/01/2018.

Relativamente à parcela do superávit atribuível ao patrocinador, considerando que não há mais contribuições no subplano BSPS, o valor total apurado em 31/12/2017 foi alocado em Fundo Previdencial para Revisão de Plano, subconta Patrocinador, e será utilizado para constituição do "Fundo de Oscilação de Risco – Destinação Superávit 2017", destinado a fazer frente a uma eventual necessidade futura de equacionamento de déficit do subplano BSPS atribuído ao patrocinador. Informamos que o "Fundo de Oscilação de Risco – Destinação Superávit 2017" será constituído no mesmo ritmo em que a suspensão de contribuição dos participantes consumir o valor destinado a este grupo.

Fundo Previdencial para Revisão de Plano – Destinação em 2018

Fundo Previdencial constituído a partir da destinação obrigatória em 31/12/2018.

A parcela do superávit atribuível aos participantes e assistidos foi individualizada na proporção do valor mensal dos benefícios concedidos e a conceder do subplano BSPS relativos a dezembro de 2018, sendo convertido em benefício a ser pago aos participantes nas condições estabelecidas pelo Comitê Gestor de Investimento e Previdência do PAP/Fundação CESP e a partir da aprovação da proposta pelo Conselho Deliberativo, de forma retroativa a Janeiro de 2019.

Com relação à parcela do superávit de patrocinador, esta será utilizada para constituição de um Fundo de fomento, por meio de repasses ao PGA, cuja finalidade é cobrir custos de projetos que irão preparar a Fundação CESP para administração de novos planos bem como para melhorias a serem implementadas em benefício da própria Fundação. O valor dos repasses do fundo de patrocinador será apurado considerando-se a mesma proporção em que forem utilizados os recursos do fundo de destinação de participante.

As utilizações do fundo de fomento do patrocinador ocorrerão mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Os critérios descritos acima foram aprovados pelo Conselho Deliberativo da Entidade, nos termos do Relatório à Diretoria R/007/2019, de 19/07/2019, aprovada pela CRD/077/2019/1723ª.

Fundo Previdencial para Revisão de Plano – Destinação em 2019

Fundo Previdencial constituído a partir da destinação obrigatória em 31/12/2019.

A parcela do superávit atribuível aos participantes e assistidos foi individualizada na proporção do valor mensal dos benefícios concedidos e a conceder do subplano BSPS relativos a dezembro de 2019, sendo convertido em benefício a ser pago aos participantes nas condições estabelecidas pelo Comitê Gestor de Investimento e Previdência do PAP/Fundação CESP e a partir da aprovação da proposta pelo Conselho Deliberativo, de forma retroativa a Janeiro de 2020.

Os critérios descritos acima foram aprovados pelo Conselho Deliberativo da Entidade, nos termos do Relatório à Diretoria R/032/2020, de 15/09/2010, aprovada pela CRD/103/2020/1788ª.

Com relação com a forma de utilização do patrocinador, no dia 07/06/2021, o Comitê Gestor definiu que a parte do superávit destinado em 31/12/2019 para a Fundação CESP será utilizado por meio de reversão dos valores. Essa decisão foi aprovada pelo Conselho Deliberativo no dia 23/06/2021.

De acordo com a legislação, para que esses valores sejam efetivamente pagos à patrocinadora, é preciso que o plano esteja fechado a novas adesões. Desta forma, será necessário promover a cisão do PAP/Fundação CESP.

O processo de cisão transformará os subplanos BSPS e CV, que já têm separação patrimonial total, em dois planos independentes, cada um com um Cadastro Nacional de Plano de Benefício (CNPB). Assim, o BSPS, que hoje está em um CNPB de plano aberto a adesões, passará a ter um CNPB exclusivo e fechado a novas adesões, viabilizando a estratégia definidas pelos órgãos deliberativos da Entidade.

Outros Fundos Previdenciais – Oscilação de Risco – Destinação Superávit 2017

Fundo Previdenical constituído a partir da parcela do superávit atribuível ao patrocinador oriundo da destinação da Reserva Especial ocorrida em 31/12/2017. Considerando que não há mais contribuições no subplano BSPS, a totalidade dos recursos com posição de 31/12/2017 foi alocado em Fundo Previdencial para Revisão de Plano, subconta Patrocinador, e está sendo utilizado para constituição do "Fundo de Oscilação de Risco – Destinação Superávit 2017", destinado a fazer frente a uma eventual necessidade futura de equacionamento de déficit do subplano BSPS atribuído ao patrocinador.

Informamos que o "Fundo de Oscilação de Risco – Destinação Superávit 2017" está sendo constituído no mesmo ritmo em que a suspensão de contribuição dos participantes consumir o valor destinado a este grupo.

Fundos rateados entre o PAP-BSPS e o PAP-CV

Fundo Administrativo

O rateio do Fundo Administrativo foi feito proporcionalmente às reservas matemáticas totais apuradas no subplano de origem em 31/12/2020, conforme demonstrado a seguir:

Nome	Antes da Cisão	Depois da Cisão	
	PAP/FUNDAÇÃO CESP	PAP-BSPS	PAP-CV
Provisão Matemática Total (a)	380.869.666,67	146.049.218,00	234.820.448,67
% proporção	100,00%	38,35%	61,65%
FUNDO ADMINISTRATIVO	**3.547.447,39**	**1.360.312,89**	**2.187.134,50**

Fundo de Investimentos (Fundo para Garantia das Operações com Participantes)

O Fundo para Garantia das Operações com Participantes foi feito conforme critérios definidos pela Fundação CESP descritos a seguir:

- O saldo devedor será alocado no subplano em que o participante possuir maior reserva;
- O Fundo para Garantia das Operações com Participantes será rateado proporcionalmente ao saldo devedor.

Com base no exposto, o Fundo será dividido da seguinte forma em 31/12/2020:

Plano	Saldo Devedor	Proporção	Fundo para Garantia das Operações com Participantes
PAP-BSPS	865.232,12	20%	5.994,05
PAP-CV	3.407.385,72	80%	23.605,26
Total	4.272.617,84	100%	29.599,31

Segregação dos Exigíveis

Informamos que o Exigível Operacional e o Exigível Contingencial são controlados pela Fundação CESP de forma segregada por Subplano. A tabela a seguir apresenta a segregação dos exigíveis em 31/12/2020.

Nome	Antes da Cisão	Após a Cisão	
	PAP/Fundação CESP	PAP-BSPS	PAP-CV
(-) EXIGÍVEL OPERACIONAL	6.934.786,28	6.643.087,34	291.698,94
(-) EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	2.543.683,80	2.506.022,77	37.661,03

O critério para tratamento a ser dispensado aos Exigíveis está discriminado no "Termo de Cisão", documento integrante do processo de cisão do PAP/Fundação CESP.

7

Posição Consolidada do Plano em 31/12/2020

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas em vigor e com os totais dos Saldos de Contas individuais informados pela Fundação CESP, a composição das Provisões Matemáticas em 31/12/2020 é a apresentada no quadro a seguir, considerando os cenários antes e após a cisão do PAP/Fundação CESP.

O Equilíbrio Técnico do Plano foi determinado com base nas Provisões Matemáticas certificadas e nos valores do Patrimônio Social e dos Fundos Previdenciais, Administrativos e de Investimentos fornecidos pela Fundação CESP posicionados em 31/12/2020.

Conta	Nome	Antes da Cisão			Após a Cisão	
		Subplano BSPS	Subplano CV	Total	PAP-BSPS	PAP-CV
2.3.0.0.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	227.845.931,14	239.046.521,60	466.892.452,74	225.734.798,38	241.157.654,36
2.3.1.0.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	174.906.013,82	233.193.861,25	408.099.875,07	175.005.620,82	233.094.254,25
2.3.1.1.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	145.949.611,00	234.920.055,67	380.869.666,67	146.049.218,00	234.820.448,67
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	130.550.575,00	129.631.368,22	260.181.943,22	130.550.575,00	129.631.368,22
2.3.1.1.01.01.00	Contribuição Definida	-	24.033.961,35	24.033.961,35	-	24.033.961,35
2.3.1.1.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos	-	24.033.961,35	24.033.961,35	-	24.033.961,35
2.3.1.1.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	130.550.575,00	105.597.406,87	236.147.981,87	130.550.575,00	105.597.406,87
2.3.1.1.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados – Assistidos	124.394.974,00	96.350.803,27	220.745.777,27	124.394.974,00	96.350.803,27
2.3.1.1.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados – Assistidos	6.155.601,00	9.246.603,60	15.402.204,60	6.155.601,00	9.246.603,60
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	15.399.036,00	105.288.687,45	120.687.723,45	15.498.643,00	105.189.080,45
2.3.1.1.02.01.00	Contribuição Definida	-	92.553.246,49	92.553.246,49	-	92.553.246,49
2.3.1.1.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	-	34.512.114,98	34.512.114,98	-	34.512.114,98
2.3.1.1.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Participantes	-	58.041.131,51	58.041.131,51	-	58.041.131,51
2.3.1.1.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	15.399.036,00	6.701.114,96	22.100.150,96	15.399.036,00	6.701.114,96
2.3.1.1.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	15.399.036,00	6.701.114,96	22.100.150,96	15.399.036,00	6.701.114,96
2.3.1.1.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-	-	-	-	-
2.3.1.1.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-	-	-	-	-
2.3.1.1.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	-	6.034.326,00	6.034.326,00	99.607,00	5.934.719,00
2.3.1.1.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	-	6.034.326,00	6.034.326,00	99.607,00	5.934.719,00
2.3.1.1.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-	-	-	-	-
2.3.1.1.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-	-	-	-	-
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	-	-	-	-	-
2.3.1.1.03.01.00	(-) Serviço Passado	-	-	-	-	-
2.3.1.1.03.01.01	(-) Patrocinador(es)	-	-	-	-	-
2.3.1.1.03.01.02	(-) Participantes	-	-	-	-	-

Conta	Nome	Antes da Cisão			Após a Cisão	
		Subplano BSPS	Subplano CV	Total	PAP-BSPS	PAP-CV
2.3.1.1.03.02.00	(-) Déficit Equacionado	-	-	-	-	-
2.3.1.1.03.02.01	(-) Patrocinador(es)	-	-	-	-	-
2.3.1.1.03.02.02	(-) Participantes	-	-	-	-	-
2.3.1.1.03.02.03	(-) Assistidos	-	-	-	-	-
2.3.1.1.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	-	-	-	-	-
2.3.1.1.03.03.01	(+/-) Patrocinador(es)	-	-	-	-	-
2.3.1.1.03.03.02	(+/-) Participantes	-	-	-	-	-
2.3.1.1.03.03.03	(+/-) Assistidos	-	-	-	-	-
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	28.956.402,82	(1.726.194,42)	27.230.208,40	28.956.402,82	(1.726.194,42)
2.3.1.2.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	28.956.402,82	(1.726.194,42)	27.230.208,40	28.956.402,82	(1.726.194,42)
2.3.1.2.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	28.956.402,82	-	27.230.208,40	28.956.402,82	-
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	28.956.402,82	-	27.230.208,40	28.956.402,82	-
2.3.1.2.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	-	-	-	-	-
2.3.1.2.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	-	1.726.194,42	-	-	1.726.194,42
2.3.1.2.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	-	-	-	-	-
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	52.939.917,32	5.852.660,35	58.792.577,67	50.729.177,56	8.063.400,11
2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	49.362.870,62	5.852.660,35	55.215.530,97	49.362.870,62	5.852.660,35
2.3.2.1.01.00.00	REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR	-	5.737.037,47	5.737.037,47	-	5.737.037,47
2.3.2.1.02.00.00	REVISÃO DE PLANO	48.130.173,35	-	48.130.173,35	48.130.173,35	-
2.3.2.1.02.01.01	Fundo Previdencial Superávit Patrocinador BSPS	28.610.347,72	-	28.610.347,72	28.610.347,72	-
	Destinação em 2017	4.493.784,93	-	4.493.784,93	4.493.784,93	-
	Destinação em 2018	8.767.481,30	-	8.767.481,30	8.767.481,30	-
	Destinação em 2019	15.349.081,49	-	15.349.081,49	15.349.081,49	-
2.3.2.1.02.01.02	Fundo Previdencial Superávit Participantes BSPS	19.519.825,63	-	19.519.825,63	19.519.825,63	-
	Destinação em 2017	3.872.940,00	-	3.872.940,00	3.872.940,00	-
	Destinação em 2018	5.532.997,29	-	5.532.997,29	5.532.997,29	-
	Destinação em 2019	10.113.888,34	-	10.113.888,34	10.113.888,34	-
2.3.2.1.03.00.00	OUTROS - PREVISTO EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	1.232.697,27	115.622,88	1.348.320,15	1.232.697,27	115.622,88

Conta	Nome	Antes da Cisão			Após a Cisão	
		Subplano BSPS	Subplano CV	Total	PAP-BSPS	PAP-CV
2.3.2.2.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	3.547.447,39	-	3.547.447,39	1.360.312,89	2.187.134,50
2.3.2.3.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	29.599,31	-	29.599,31	5.994,05	23.605,26

A Reserva de Contingência do PAP-BSPS BSPS foi constituída conforme o disposto no parágrafo único do Artigo 15 da Resolução CNPC nº 30/2018, considerando a seguinte fórmula: [10% + (1% x duração do passivo do plano)] x Provisão Matemática, limitado ao máximo de 25% da Provisão Matemática atribuível aos benefícios de característica de Benefício Definido.

Por sua vez, o PAP-CV apresentou déficit técnico acumulado na avaliação atuarial de 31/12/2020, o qual está dentro do limite estabelecido na legislação em vigor no valor de R$ 7.235.549,44, calculado pela seguinte fórmula: 1% x (duração do passivo - 4) x Provisão Matemática, e será mantido na conta de Déficit Técnico Acumulado.

Esclarecemos que as seguintes durações do passivo (em anos) foram consideradas nas fórmulas descritas anteriormente:

- PAP/Fundação CESP: 10,35
- PAP-BSPS: 9,84
- PAP-CV: 10,98

8

Plano de Custeio para o Exercício de 2021

PAP-BSPS

Plano de custeio

Exclusivamente em relação ao subplano BSPS, a responsabilidade pela constituição das provisões matemáticas é do patrocinador, conforme previsto no regulamento do Plano. Na ocasião do saldamento do plano, ocorrida em 31 de dezembro de 1997, o patrocinador do plano, assumiu integralmente a responsabilidade de integralizar o déficit existente no plano naquela data. O plano de equacionamento foi formalizado por meio de instrumentos de dívidas celebrados entre a Fundação CESP e o patrocinador. No saldamento do PSAP/Fundação Cesp o déficit, em 31/12/1997, foi rateado entre CESP, CPFL e Eletropaulo, que por entendimento de que havia previsão no protocolo de cisão patrimonial, a dívida que competia à Eletropaulo foi dividida com as outras empresas originárias da cisão do patrimônio desta (Bandeirante, EPTE e EMAE). Ressalta-se, que das empresas que na época eram do "Grupo Eletropaulo", apenas a patrocinadora Eletropaulo quitou a dívida com a Fundação CESP. Bandeirante, EPTE e EMAE recorreram na via judicial para não efetivarem a parcelas da dívida que seriam de responsabilidade delas. Não há ainda decisão final sobre o processo.

Em relação aos participantes assistidos, a incidência de desconto da contribuição sobre o BSPS, ocorrerá de acordo com as taxas previstas no regulamento do Plano, incidentes sobre as três faixas definidas em função do valor teto de benefício da Previdência Social – VT (até ½VT, de ½VT a 1VT e acima de 1VT).

Faixa de benefício – R$	%
até ½ VT	1,45%
de ½ VT a 1 VT	3,50%
acima de 1 VT	7,50%

Com base nos regimes, métodos atuariais e critérios mencionados anteriormente neste parecer atuarial, apresentamos abaixo os custos estimados para o PAP-BSPS:

Descrição	*Custo em % da folha de benefícios*	*Custo em R$ de 31/12/2020*
Custo Normal	**4,86%**	**363.079,73[1]**
Custo Extraordinário	**-**	**-**
Amortização do Déficit	-	-
Custo Total	**4,86%**	**363.079,73**
Folha de Benefícios Anual (13x)	**7.468.308,33**	

[1] Custo decorrente do desenho do benefício saldado, que considera uma dedução relativa a uma contribuição de assistido existente na data do saldamento, não configurando a existência de custeio normal.

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais estimados em 31/12/2020. Ressaltamos que durante o ano de 2021, os valores de contribuição em Reais poderão apresentar variações em função de aumento ou redução da folha de participação e de benefícios.

Ressaltamos que o processo de cisão não trará impacto ao plano de custeio do PAP-BSPS, parcela que será cindida do PAP Fundação/CESP. Diferentemente do plano de custeio apresentado na Demonstração Atuarial de 31/12/2020, a alíquota média de custeio está apresentado em relação à folha de benefícios e não em relação à folha salarial de participação.

Contribuições

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, os patrocinadores e os participantes deverão efetuar contribuições ao PAP-BSPS, com base nas disposições regulamentares, estimados nos níveis descritos a seguir:

Patrocinador

Não serão devidas contribuições de Patrocinador no exercício de 2021.

Participantes Ativos e Autopatrocinados

Não serão devidas contribuições de Participantes Ativos e Autopatrocinados no exercício de 2021.

Participantes Assistidos

Descrição	*Contribuições em % da folha de benefícios*	*Contribuições em R$ de 31/12/2020*
Custo Normal	**4,86%**	**363.079,73**
Custo Extraordinário	**-**	**-**
Amortização do Déficit	-	-
Custo Total	**4,86%**	**363.079,73**
Folha de Benefícios Anual (13x)	**7.468.308,33**	

Esclarecemos que as contribuições de assistidos do PAP-BSPS serão custeadas por meio da utilização do Fundo Previdencial para Revisão de Plano, subconta Participantes e Assistidos.

Cobertura das Despesas Administrativas

As contribuições para cobertura das despesas administrativas do plano serão realizadas pelos patrocinadores dos planos administrados pela Fundação CESP e também pelos seus participantes quando aplicável (caso de patrocinadores submetidos à Lei Complementar nº 108/2001), de acordo com o orçamento definido pela Fundação CESP e na forma registrada no PGA do plano.

Vigência do Plano de Custeio

O processo de cisão não trará impacto ao plano de custeio do PAP-BSPS, permanecendo o plano de custeio vigente desde 1º de abril de 2021, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

PAP-CV

Plano de custeio

Com relação à parcela de benefício definido, considerando a situação financeira e atuarial do subplano CV em 31/12/2020, não identificamos necessidade de revisar o custeio definido para o exercício 2021, uma vez que este subplano encontra-se com a reserva de benefícios a conceder integralmente constituída.

Relativamente ao plano de custeio de contribuição definida, este depende da aplicação das taxas previstas no regulamento para contribuição obrigatória mensal, da execução das opções de contribuições voluntárias escolhidas pelos participantes e da variação da folha de salários de participação.

Com base nos regimes, métodos atuariais e critérios mencionados anteriormente neste parecer atuarial, apresentamos abaixo os custos estimados para o PAP-CV. Ressaltamos que o processo de cisão não trará impactos ao plano de custeio, permanecendo todos os custos apresentados na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2020.

Descrição	***Antes da Cisão***		***Após a Cisão***	
	Custo em % da folha Salarial	***Custo em R$ de 31/12/2020***	***Custo em % da folha Salarial***	***Custo em R$ de 31/12/2020***
Custo Normal	**11,76%**	**6.409.187,02**	**11,76%**	**6.409.187,02**
Custo Extraordinário	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização do Déficit	-	-	-	-
Custo Total	**11,76%**	**6.409.187,02**	**11,76%**	**6.409.187,02**
Folha de Salários Anual (13x) [1]	**54.506.433,35**		**54.506.433,35**	

[1] A folha salarial anual corresponde ao SRB dos participantes ativos e autopatrocinados, projetada para 31/12/2020 utilizando o índice de 16,86% (IGP-DI de jul/20 a nov/20).

Os custos e a folha salarial apresentados acima incluem os participantes ativos e autopatrocinados elegíveis à aposentadoria.

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais estimados em 31/12/2020. Ressaltamos que durante o ano de 2021, os valores de contribuição em Reais poderão apresentar variações em função de aumento ou redução da folha de participação e de benefícios.

Contribuições

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, os patrocinadores e os participantes deverão efetuar contribuições ao plano PAP-CV, com base nas disposições regulamentares, estimados nos níveis descritos a seguir:

Patrocinador

Descrição	Antes da Cisão		Após a Cisão	
	Contribuições em % da folha Salarial	Contribuições em R$ de 31/12/2020	Contribuições em % da folha Salarial	Contribuições em R$ de 31/12/2020
Custo Normal	**4,03%**	**2.197.186,70**	**4,03%**	**2.197.186,70**
Custo Extraordinário	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização do Déficit	-	-	-	-
Custo Total	**4,03%**	**2.197.186,70**	**4,03%**	**2.197.186,70**
Folha de Benefícios Anual (13x)	**54.506.433,35**		**54.506.433,35**	

O Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar poderá ser utilizado para financiar as contribuições normais, extraordinárias ou administrativas devidas pelo patrocinador, no exercício de 2021.

Participantes Ativos e Autopatrocinados

Descrição	Antes da Cisão		Após a Cisão	
	Contribuições em % da folha Salarial	Contribuições em R$ de 31/12/2020	Contribuições em % da folha Salarial	Contribuições em R$ de 31/12/2020
Custo Normal	**7,73%**	**4.212.000,32**	**7,73%**	**4.212.000,32**
Custo Extraordinário	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização do Déficit	-	-	-	-
Custo Total	**7,73%**	**4.212.000,32**	**7,73%**	**4.212.000,32**
Folha de Benefícios Anual (13x)	**54.506.433,35**		**54.506.433,35**	

Participantes Assistidos

Não serão devidas contribuições de Assistidos no exercício de 2021.

Cobertura das Despesas Administrativas

As contribuições para cobertura das despesas administrativas do plano serão realizadas pelos patrocinadores dos planos administrados pela Fundação CESP e também pelos seus participantes quando aplicável (caso de patrocinadores submetidos à Lei Complementar nº 108/2001), de acordo com o orçamento definido pela Fundação CESP e na forma registrada no PGA do plano.

Vigência do Plano de Custeio

O processo de cisão não trará impactos ao plano de custeio, permanecendo todos os custos em vigor desde 1º de abril de 2021, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

9 Conclusão

Certificamos que o PAP/Fundação CESP está superavitário em 31/12/2020, anteriormente ao processo de cisão, conforme demonstrado neste relatório. Relativamente ao equilíbrio financeiro atuarial dos planos após o processo de cisão, certificamos o que segue:

PAP-BSPS

O PAP-BSPS está superavitário em 31/12/2020. O valor do excesso do Patrimônio do Plano sobre o valor das Provisões Matemáticas foi utilizado para constituição da Reserva de Contingência, conforme limite estabelecido na legislação vigente.

PAP-CV

O PAP-CV está deficitário em 31/12/2020. No entanto, o equacionamento deste déficit, no exercício subsequente, não é obrigatório dado que o mesmo é inferior ao limite estabelecido na legislação em vigor.

Declaramos que a condição de equilíbrio do plano dependerá do pagamento das contribuições previstas no plano de custeio, bem como da manutenção da saúde atuarial e financeira do Plano. Esta última resultante do comportamento das hipóteses, com destaque especial para a sobrevivência dos participantes e retorno futuro dos resultados dos investimentos que lastreiam os compromissos assumidos com os pagamentos dos benefícios.

Por fim, certificamos que neste processo de cisão foram considerados os dispositivos legais vigentes, em especial o previsto no parágrafo 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 109 de 29/05/2001, posto que todos os direitos adquiridos e acumulados pelos participantes e beneficiários inscritos no Plano ficam assegurados, conforme determina a legislação vigente.

São Paulo, 02 de julho de 2021.

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

Jorge João da Silveira Sobrinho – MIBA nº 920

Mariana Abigair de Souza Sabino – MIBA nº 2.567

Magno Henrique Barbosa Camelo – MIBA nº 2.223

Mercer
Condomínio EZ Towers
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105
Torre B - 28° andar
São Paulo, SP- 04711-904

www.mercer.com.br

MARSH & McLENNAN COMPANIES